DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Extrato	2
Revogação / Anulação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 016/2020

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Comissão Municipal de Licitação, referente à Tomada de Preços nº 016/2020, fica homologado o certame, adjudicando o objeto à empresa JOÃO HENRIQUE ALVES PINTURAS ME pelo valor total de R$ 51.777,20 (CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

São Joaquim da Barra, 10 de novembro de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

Extrato

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 395/2019 – CRAMOSEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO LTDA-ME - PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, ou seja, até 06/01/2021, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 130/2020 - ASSINATURA: 06/11/2020.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 130/2020, de 17/04/2020, celebrado com a empresa PREMONT LOCAÇÃO PARA EVENTOS LTDA, com sede na cidade de Jardinópolis/SP, Rua Dr. Arthur Costacurta, n.º322 – Sala 02 – Distrito Industrial, inscrita no CNPJ n.º 15.454.290/0001-10,nos termos dos Artigos 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, despachos e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 2512/2020. Por força da presente rescisão as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Segunda – MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º008/2020 - ASSINATURA: 30/10/2020.

Revogação / Anulação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2020 - PROC. ADM. N.º 2009/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANALETAS DE CONCRETO ARMADO PARA PASSAGEM DE ÁGUA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Pelos fundamentos expostos pelo Chefe do Departamento de Trânsito desta Prefeitura, visando o interesse público, concordo com a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial n.º 110/2020, pois o artigo 49 da Lei Federal 8666/93 dispõe que "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

São Joaquim da Barra, 10 de novembro de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito